

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE MIRADOURO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1620 DE 13 DE MARÇO DE 2023**

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 14 – Fundo Assistência Social  
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0122– GESTÃO DE BENEFÍCIOS  
EVENTUAIS  
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$  
26.000,00  
Fonte 1.661.000 .....R\$ 26.000,00  
TOTAL .....R\$ 26.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro  
Unidade 14 – Fundo Assistência Social  
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E  
FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Jurídica.....R\$ 18.000,00  
Fonte 1.661.000 .....R\$ 18.000,00  
TOTAL .....R\$ 18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 13 de março de 2023.

**CLOVES DA SILVA BOTELHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo  
**Código Identificador:610FA91A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 15/03/2023. Edição 3474  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>